



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1010060-59.2022.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Natanya**
 Executado: **Espólio de Jacinto Sanches Anhe**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2025/013690-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do bem do executado, **ESPÓLIO DE JACINTO SANCHES ANHE**, Espólio, CPF 01263005853, RG 6.153.662, R Mario Ribeiro, 1470, Ap. 61 - Ed. Natanya, Centro, CEP 11410-194, Guarujá - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora determinada na r. Decisão de fls. 296/297, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

Obs.: Inventariante Nair Sanches Sanchez, CPF - 057.760.728-67, RG – 8.723.669.

Bem: Ap. 61 no Ed. Natanya, situado à rua Mário Ribeiro, n.º 1.470, Centro, Guarujá-SP. Matrícula n.º 70099.

Anexos: Decisão fls. 296/297; certidão da matrícula; GRD.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Guia GRD n.º 59106 – R\$ 212,16.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 24 de abril de 2025. Elder Quirino Da Silva Batista, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adrianne Freitas Monte Cunha

1010060-59.2022.8.26.0223



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Telefone Comercial: (13)33873196

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

22320250136906



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Teжереba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1010060-59.2022.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Natanya**
 Executado: **Espólio de Jacinto Sanches Anhe**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Elaine Ap Antonia C Senefonte (26905)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2025/013690-6 dirigi-me ao endereço: Rua Mário Ribeiro, 1470, e aí sendo procedi a avaliação do bem apartamento 61, do Edifício Natanya, situado no endereço supra, objeto da matrícula n. 70099 do C.R.I. de Guarujá, no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Indagando o zelador, Sr. Ivan, o mesmo informou que a inventariante reside em Birigui/SP., motivo pelo qual deixei de intima-la pessoalmente. Diante do exposto, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 14 de maio de 2025.

Número de Cotas:01
 Guia n. 59106